

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL**

EXTRATO DE ERRATA - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CADASTRO NO LICITANET AO PE25003 - SEPLAG (LICITANET Nº 126/2025) - PROCESSO Nº P408603/2025, OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de serviços de telecomunicações, incluindo pontos de interligação de redes via MPLS, pontos de Wi-Fi público, link dedicado de alta capacidade, bem como a manutenção da infraestrutura do Cinturão Digital de Sobral, para atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Sobral e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Foi constatada uma atecnia no preenchimento do campo "Aquisição" na plataforma Licitanet, no momento de cadastro do processo, ocasião em que foi selecionada a opção "bens", quando deveria ser "serviço". Tal marcação gerou, de forma automática, a exigência de preenchimento do campo "Marca/Modelo" no cadastro das propostas pelos licitantes. Diante disso, orienta-se que, ao preencher a proposta, o licitante registre a informação "não se aplica" no campo "Marca/Modelo". A PREGOEIRA - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P393371/2025. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE25011-SAAE (LICITANET Nº 132/2025). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 11/12/2025, ÀS 09:00H (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.com.br/login>. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de degradação de lodo em Lagoas de Tratamento de Esgoto, mediante processo anaeróbico com uso de microbiota integral bioestimulada e não isolada, a serem executados nas 11 (onze) Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs do município de Sobral/CE, em atendimento às normas e exigências da legislação ambiental vigente, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 3677-3677-1146, Sobral - CE. 25/11/2025. A PREGOEIRA - MARIA AUGUSTA SILVEIRA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P413751/2025. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE25010-SAAE [SRP] (LICITANET Nº131/2025). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 11/12/2025, ÀS 09:00H (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.com.br/login>. OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de locação de máquinas e veículos pesados, com operadores/motoristas, combustível e toda a manutenção corretiva e preventiva por conta da Contratada para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 3677-3677-1146, Sobral - CE. 25/11/2025. O PREGOEIRO - DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 698/2025 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 13/2025 - SME, publicado no DOM nº 1985, de 16 de janeiro de 2025, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) ESTEFANY TAIS LIMA GASPARGAR, integrante do grupo do Magistério, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 05 de novembro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de novembro de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 548/2025 - SME - ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DA AVALIAÇÃO EXTERNA MUNICIPAL - SEMESTRE 2025.2, DESTINADAS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL V DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, bem como nos arts. 24 e 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017; CONSIDERANDO a necessidade de coleta sistemática de informações sobre o nível de aprendizagem dos alunos; CONSIDERANDO a importância de instrumentos avaliativos que subsidiem o planejamento pedagógico e a tomada de decisões; CONSIDERANDO o Documento Norteador das Áreas de Conhecimento da Educação Infantil V, que orienta as habilidades a serem avaliadas; CONSIDERANDO que a Avaliação Externa tem por finalidade mensurar o nível de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática; RESOLVE: CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS - Art. 1º Esta Portaria estabelece as diretrizes para a realização da Avaliação Externa Municipal - Semestre 2025.2, dirigida aos alunos da Educação Infantil V da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral. Parágrafo único. Os instrumentos avaliativos têm como objetivo identificar o nível de aprendizagem dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, proporcionando subsídios para o aprimoramento das práticas pedagógicas. Art. 2º A base oficial da Avaliação Externa será composta pelas informações lançadas pelas unidades escolares no Sistema Gestor Escolar Web, sob responsabilidade da Coordenadoria de Gestão Escolar da SME. Art. 3º A aplicação das provas ocorrerá de 27 de novembro a 19 de dezembro de 2025, contemplando: I - Língua Portuguesa; II - Matemática. Art. 4º O instrumento avaliativo será elaborado com base no Documento Norteador da Educação Infantil V, cabendo à Casa da Avaliação Externa sua construção, revisão e validação. Art. 5º Serão disponibilizados cadernos de provas específicos, com as seguintes adaptações: I - Provas ampliadas para alunos com baixa visão; II - Intérprete de Libras para alunos surdos; III - Aplicador leitor para alunos cegos. Art. 6º As provas serão aplicadas por Aplicadores selecionados pela SME, por meio de processo seletivo conduzido pela Casa da Avaliação Externa. Art. 7º Durante a aplicação das provas, somente o Aplicador designado poderá permanecer na sala. É vedada a presença de professores, auxiliares educacionais, coordenadores, diretores ou quaisquer outros profissionais. Art. 8º A Casa da Avaliação Externa fornecerá orientações e formação aos aplicadores, garantindo padronização e uniformidade nos procedimentos. Art. 9º Compete ao Diretor Escolar assegurar condições adequadas para a aplicação das provas, incluindo: I - Organização do espaço físico; II - Divulgação do cronograma à comunidade escolar. CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS - Art. 10º As transferências deverão ser comprovadas por declaração formal de matrícula/transferência, contendo: I - Identificação Única do Aluno (ID-INEP); II - Nome completo do aluno, nome da mãe e data de nascimento; III - Escola e município de destino; IV - Ano/série, turma e turno; V - Data da admissão; VI - Escola e município de origem; VII - Assinatura do diretor e data da declaração. §1º Para transferências internas (dentro da rede municipal), a comprovação poderá ser realizada por relatório do Sistema Gestor Escolar Web. §2º Transferências realizadas até 31 de agosto: I.o aluno será deduzido da escola de origem e sua pontuação valerá para a escola de destino. §3º Transferências realizadas após 31 de agosto: I.o aluno fará a prova na escola de destino, mas sua pontuação será computada para a escola de origem. §4º Havendo múltiplas transferências na rede municipal, a pontuação será atribuída à escola em que o aluno permaneceu por maior número de dias letivos. §5º Em transferências para escolas fora da Rede Municipal, a escola de origem deverá enviar ofício à Célula de Pesquisa, Informação e Dados Educacionais, acompanhado da declaração de matrícula na nova instituição. §6º Alunos não registrados na base durante o período de aplicação serão avaliados normalmente, e sua pontuação será computada para a escola em que estiverem no dia da aplicação. CAPÍTULO III - DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO - Art. 11 As escolas deverão enviar, até 05 de dezembro de 2025, a documentação prevista para o e-mail: celuladados@edu.sobral.ce.gov.br, contendo: I - Ofício eletrônico assinado pelo Diretor ou Responsável; II - As seguintes informações do aluno: a) ID-INEP; b) Nome completo; c) Ano/série e turno; d) Nome da escola; e) Município. Parágrafo único. Documentações enviadas fora do prazo não serão aceitas. CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS - Art. 12. Os recursos relativos aos resultados da Avaliação Externa Municipal deverão ser apresentados por meio de ofício eletrônico, enviado exclusivamente para o e-mail avaliacao.externa@edu.sobral.ce.gov.br, dentro do prazo que será divulgado pela Casa da Avaliação Externa no